



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADA SILVIA CRISTINA PL /RO

Apresentação: 30/05/2023 10:43:44.343 - CECANCR

REQ n.41/2023

COMISSÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CÂNCER NO BRASIL

REQUERIMENTO Nº /2023.

(Da Sra. Silvia Cristina)

Requer, ouvido o plenário dessa Comissão a realização de “Seminários nos Estados com o objetivo de discutir o PL 2952/2022 que “Institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”.

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais da Câmara dos Deputados, ouvido o plenário dessa Comissão, a realização de “Seminários nos Estados com o objetivo de discutir o PL 2952/2022 que “Institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”, inicialmente nos estados de Minas Gerais, São Paulo, Rio Grande do Sul, Pará, Maranhão, Bahia, Santa Catarina, Goiás e Rondônia, com a participação dos seguintes convidados.

- I. Assembleia Legislativa;*
- II. Comissão de Saúde Estadual;*
- III. Secretaria Estadual de Saúde;*
- IV. Secretaria Municipal de Saúde;*





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADA SILVIA CRISTINA PL /RO

- V. *Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica - SBOC*
- VI. *Ministério da Saúde;*
- VII. *Instituto Lado a Lado Pela Vida*
- VIII. *Entidades Representativas;*

JUSTIFICAÇÃO

Como parte integrante da Nova Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no Brasil, é necessário discutir o PL 2952/2022 que “Institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”.

Anualmente, mais de 350 mil brasileiras e mais de 350 mil brasileiros descobrem que estão com câncer, um diagnóstico que vem cercado de incertezas e medo. Embora tenham ocorrido avanços significativos no tratamento deste grupo de doenças, mais de 250 mil pessoas morrem em decorrência, a cada ano.

Nesse contexto, as neoplasias assumem um papel de destaque para a nossa saúde pública, sendo a segunda maior causa de óbito no nosso meio. Desta forma, exige-se um acompanhamento especial do poder público, e uma atuação integrada e eficaz para rastreamento e diagnóstico, levando a um tratamento adequado e oportuno.

Além disso, diversos gargalos foram detectados no processo de definição diagnóstica, com demora de mais de 30 dias para a primeira consulta com especialista, mais 20 a 70 dias para realização dos exames especializados, 20 a 50 dias para liberação dos resultados, e mais cerca de 30 dias para nova consulta com especialista. Portanto, constatou-se uma média de 100 a 180 dias para sair da suspeita até o diagnóstico definitivo, para só então ser solicitado o tratamento.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADA SILVIA CRISTINA PL /RO

Apresentação: 30/05/2023 10:43:44.343 - CECANCR

REQ n.41/2023

Ressalte-se que esse prazo não inclui as dificuldades relativas ao rastreamento dos cânceres mais comuns, algo que o nosso SUS também precisa melhorar. Em alguns estados, um terço das mulheres não fizeram exames de colo uterino nos últimos três anos. No caso da mamografia, que rastreia para o câncer mais comuns entre as mulheres, a situação é ainda pior, com cobertura de apenas 50% das mulheres acima dos 50 anos.

A pandemia de Covid-19 contribuiu para piorar ainda mais a situação, pela redução no número de procedimentos realizados, e pelo medo que tomou conta de boa parte dos pacientes oncológicos.

O tratamento também precisa ser aperfeiçoado, já que há demora para incorporação de medicamentos mais modernos, e dificuldade de acesso aos fármacos já incorporados, como tem ocorrido no tratamento das leucemias e outras neoplasias como câncer de mama.

Esses problemas são inaceitáveis, porque está claro que ocorrem mortes e sequelas que poderiam ser evitadas, devido a uma ineficácia do combate ao câncer em todas suas etapas - prevenção, rastreamento, diagnóstico e tratamento.

A Comissão Especial Destinada A Acompanhar As Ações De Combate Ao Câncer No Brasil (2021-2022) passou dois anos fazendo um diagnóstico da efetividade da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer. Após realizarmos dezenas de reuniões e audiências, e ouvir diversas sugestões de aperfeiçoamento, foi possível determinar diversos pontos que podem ser aperfeiçoados.

Este Projeto de Lei é a reunião de todo esse conhecimento reunido, trazendo propostas exequíveis e com o potencial de provocar uma verdadeira revolução no combate ao câncer em nosso país, em benefício das centenas de milhares de pessoas acometidas por esta doença a cada ano.

* CD 239941316900 *
exEdit





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADA SILVIA CRISTINA PL /RO

Pelo exposto, solicito aos pares o apoio a aprovação do Requerimento para que os convidados possam esposar informações que venham a contribuir para estimular o conhecimento e permitir a conscientização quanto o combate ao câncer no Brasil.

Sala das Sessões, de maio de 2023.

Deputada **Silvia Cristina**
PL/RO

Apresentação: 30/05/2023 10:43:44.343 - CECANCR

REQ n.41/2023

